



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.404, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera os artigos 7, 10 e 14 da Resolução nº 1.156/14.

O Senhor Vereador Thomaz Guilherme Goia Alves, Vice-Presidente no exercício da presidência da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 7, 10 e 14 da Resolução 1.156 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Fica assegurado às pessoas com deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Câmara Municipal.
(...)

Art. 10. (...)

I - bolsa-auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para estagiários que curse o ensino médio regular;

II - bolsa-auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para estagiários que curse ensino médio profissional, nível técnico ou nível superior;

III - auxílio transporte no valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os estagiários não-obrigatórios.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio, a que se refere o presente artigo, corresponde a uma carga horária de trinta horas semanais/seis horas diárias;

§ 2º O valor da bolsa-auxílio e o respectivo auxílio transporte serão reajustados na mesma data e índice da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais.

(...)

Art. 14. O período de duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência - PCD, devendo a contratação ser renovada ao completar o período de 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 29 de junho de 2022.



Vereador THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-presidente no exercício da presidência

Registre-se e publique-se:



Vereador RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário